



## LEI Nº 3.233, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autor do Projeto: Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

### **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luzia, Vitória/ES, CEP 29.045-402, tendo por finalidade a cessão de servidores efetivos e/ou comissionados do quadro de pessoal para trabalharem no Posto de Identificação Civil da PC-ES em Itapemirim, realizando atendimento ao público interessado em requerer a Carteira de Identidade.

**Parágrafo Único.** O Termo de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo será processado através da cessão de servidores, que serão disponibilizados para a prestação de serviços relacionados a confecção das Carteiras de Identidades e outros, sem que haja transferência voluntária de recursos.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: instrumento por meio do qual o Poder Legislativo Municipal obriga-se a disponibilizar servidores, sem transferência voluntária de recursos.

II. PARTÍCIPES:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM: representado pelo seu Presidente, com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal Direta, encarregado pela disponibilização dos serviços destinados à execução do objeto do convênio;

b) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: com o qual o Poder Legislativo Municipal fará a celebração de termo de cooperação técnica.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 21 de junho de 2021.

**José de Oliveira Lima**

Vereador-Presidente  
Biênio 2021-2022

